PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Livro Atas Pág. 0171

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL Umas & Ostras
na Data de 17 à 20/02/96
na Página 0013
MARCIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

LEI Nº 181/96

EMENTA: Altera o prazo para pagamento da Cóta Única do IPTU/TSU do exercício de 1996.

A Prefeita do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, fulcrado no art.69-IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica prorrogado até o dia 15 de março de 1996 o prazo fatal para o recolhimento, por cóta única, do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e TSU (Taxa de Serviços Urbanos), pertinente ao execício de 1996.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 1996.

Tereza Visconte Gianazzi
— Prefeita —